



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI N° 618/97

DATA: 09 de junho de 1997

SÚMULA: Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a firmar contrato de Locação e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com o Sindicato Rural Patronal de Cruz Machado de um espaço físico para o funcionamento de atendimento médico e odontológico e salas para exames pelo valor de R\$ 500,00(Quinhentos reais) mensais, pelo período de 18(Dezoito) meses.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1.997..

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 09 de junho de 1997.


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo